

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 201, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1956

Estabelece nova modalidade na cobrança do imposto Predial Urbano.

O DR. ADEMAR CARVALHO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O imposto Predial Urbano será pago conjuntamente com a taxa de Remoção de Lixo e a de Limpeza Pública, em duas prestações iguais, em março e setembro de cada ano.

§ 1º - Na arrecadação desse tributo será observado o disposto na Lei n. 123, de 5 de novembro de 1953.

§ 2º - Fica facultado ao contribuinte o pagamento antecipado da segunda prestação.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 20 de dezembro de 1956.

Ademar

.....
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 20 de dezembro de 1956.

Ademar Lima

.....
SECRETÁRIO